



/governosp

**Diário
Oficial**[← VOLTAR](#)[COMPARTILHAR](#) 

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de Março de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL PROFESSOR ESPECIALISTA CURRÍCULO DIRETORIA DE ENSINO FRANCA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Franca, nos termos da Resolução Seduc-12, de 08-02-2024, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino, Função Gratificada do Coordenador de Equipe Curricular - CEC e Professor Especialista em Currículo - PEC, conforme segue:

I – Da Inscrição:

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir

do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, - ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

II - Do período e local da inscrição:

As inscrições serão recebidas no período de 20/03/2024 a 01/04/2024, realizadas por meio de formulário com acesso neste link <https://forms.gle/AzRK4H4yPQAgZbxW9> e os documentos devem ser digitalizados ou PDF e anexados ao formulário (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso).

III – Das Vagas:

- 01 (uma) vaga para CEC
- 03 (três) vagas para PEC de Acompanhamento Pedagógico das escolas
- 01 (uma) vaga para PEC de Educação Física
- 01 (uma) vaga para PEC de Plataforma Tecnologia e Robótica
- 01 (uma) vaga para PEC Língua Inglesa e Intercâmbio
- 01 (uma) vaga para PEC de Redação e Leitura
- 01 (uma) vaga para PEC Matific Anos Iniciais

IV – Dos Requisitos de Habilitação para o Preenchimento do Posto de Trabalho:

De acordo com o artigo 4º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024, “são atribuições do Coordenador de Equipe Curricular – CEC:

Artigo 4º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

I - Gerir as atribuições do Núcleo Pedagógico, liderar e coordenar as atividades dos Professores Especialistas em Currículo;

II - Planejar e desenvolver a partir das diretrizes da SEDUC, planos de formação para orientações técnicas e formações continuadas, destinados aos Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e diretores de escola / diretor escolar de sua diretoria de ensino em conjunto com os supervisores, quando necessário;

III - Planejar e desenvolver plano de formação e de acompanhamento juntos aos Professores Especialistas em Currículo;

IV - Coordenar os Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e implementação do currículo, material digital, avaliações, plataformas educacionais e demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;

V - Participar de formações e reuniões da SEDUC;

VI - Participar de reuniões com o Dirigente Regional de Ensino e Supervisores;

VII - Estruturar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico junto aos Professores Especialistas em Currículo e equipe de supervisão;

VIII - Garantir registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico e organização de documentos gerais;

IX - Acompanhar, monitorar e apoiar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, com realização de visitas presenciais em escolas, quando necessário;

X - Analisar dados de engajamento e aprendizagem nos programas e projetos da SEDUC frente às metas e objetivos estabelecidos, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas, principalmente as escolas mais críticas;

XI - Dar suporte ao Dirigente Regional de Ensino na implementação de políticas pedagógicas;

XII - Participar junto ao Dirigente Regional de Ensino da estruturação do Núcleo Pedagógico, seleção e alocação de Professores Especialistas em Currículo, de acordo com as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e diretoria de ensino;

XIII - Promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica - COPED - e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

XIV - Promover o compartilhamento do conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico;

XV - Acompanhar e articular com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado às atividades de educação especial; XVI - Realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Dirigente Regional de Ensino;

XVII - Organizar o Núcleo Pedagógico para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como, para atender às solicitações do Dirigente Regional de Ensino, no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;

XVIII - Participar, sob demanda da SEDUC, das reuniões relacionadas às plataformas educacionais, seja na modalidade presencial ou on-line;

XIX - Acompanhar e analisar os resultados da diretoria de ensino e de suas respectivas escolas quanto ao engajamento nas plataformas educacionais;

XX - Estabelecer plano de ação e prioridades para que o Núcleo Pedagógico, juntamente com as escolas da diretoria de ensino, possa atingir os objetivos e metas da diretoria de ensino nos projetos e programas da SEDUC;

XXI - Apoiar o Professor Especialista em Currículo na priorização e elaboração do plano de ação e acompanhamento das escolas sob sua responsabilidade.

§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:

1 - Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 - Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

3 - Formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

V – Das Atribuições:

De acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024, das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas:

1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;

2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;

3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;

4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;

- 5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- 6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
- 7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- 8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;
- 10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
- 11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
- 12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
- 13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
- 14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- 15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;

16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

§6º – Das responsabilidades do Professor Especialista em Currículo atribuído como Ponto Focal dos Programas e Projetos da SEDUC:

1 – O Professor Especialista em Currículo atribuído pelo Dirigente Regional de Ensino e/ou Coordenador de Equipe Curricular como ponto focal será responsável por responder, executar e acompanhar as demandas e ações relacionadas ao tema e/ou projeto da SEDUC junto às escolas da regional conforme instruções adicionais e documentos orientadores específicos de cada tema / projeto especial a serem expedidos pela SEDUC;

2 – O ponto focal deverá participar das orientações técnicas e formações, quando convocado pela SEDUC, garantindo o cascadeamento das formações, de acordo com as recomendações da SEDUC, dentro da sua diretoria de ensino e nas escolas da regional;

3 – O ponto focal deve permanecer responsável pelo programa e/ou projeto SEDUC na diretoria de ensino conforme indicado em instruções adicionais e documento orientador.

VI – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR E PROFESSOR ESPECIALISTA NAS UNIDADES ESCOLARES E NO NÚCLEO PEDAGÓGICO DA DIRETORIA DE ENSINO:

Artigo 3º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024- A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir Licenciatura Plena;

II - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;

III - Ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais para a tomada de decisão sobre a assistência que cada escola da sua diretoria de ensino necessita para atingir metas e objetivos definidos pela diretoria de ensino e pela SEDUC;

IV - Ter habilidade para o trabalho colaborativo, mobilização e engajamento para interlocução constante com Supervisores e demais profissionais da diretoria de ensino e SEDUC;

V - Ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;

VI - Ter habilidade para elaborar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores.

§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:

- 1 - Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2 - Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- 3 - Formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

De acordo com o Artigo 5º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024, a função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- I - Possuir a licenciatura plena;
- II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

VII – Do Perfil do Profissional:

Do candidato é esperado o seguinte perfil:

- a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;
- c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
- g) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- h) ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Franca, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;

i) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

j) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;

k) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

VIII - Da Jornada de Trabalho:

O Coordenador de Equipe Curricular – CEC e o Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

IX - Da Proposta de Trabalho:

O candidato deverá anexar, no formulário de inscrição neste

link <https://forms.gle/AzRK4H4yPQAgZbxW9>, sua proposta de trabalho em único arquivo PDF, contendo os itens abaixo (considerar atribuições previstas no Art. 6º da Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024):

a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Justificativa (Impacto da proposta para a Diretoria de Ensino - Região de Franca);

c) Objetivos e Descrição (neste item o candidato deverá descrever como pretende atuar na função de PEC).

d) Resultados esperados no exercício de suas funções de PEC bem como proposta de avaliação e acompanhamento e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

X - Da Entrevista:

1. A entrevista será previamente agendada, por e-mail ou por telefone, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada e sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função;

2. No caso em que não houver confirmação do recebimento do agendamento da entrevista enviada a esta diretoria de ensino pelo endereço eletrônico - defra@educacao.sp.gov.br

o candidato inscrito será considerado desistente deste processo seletivo. No corpo do e-mail de confirmação deverão constar nome completo do candidato e declaração de ciência da convocação.

XI - Dos Documentos:

a) Documentos pessoais (RG civil ou CNH) e CPF;

- b) Certidão de Tempo para Atribuição – CTA (data-base 30-06-2023) fornecida pela escola sede de controle de frequência;
- c) Diploma e histórico escolar do curso de licenciatura plena que possui;
- d) Currículo atualizado;
- e) Proposta de Trabalho.

A entrega da proposta de trabalho e dos documentos solicitados deverão ser anexados no formulário de inscrição.

XII - Dos Critérios de Seleção:

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Equipe Curricular e do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- e) Análise da proposta de trabalho;
- f) Entrevista.

XIII – Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Equipe Curricular e o Professor Especialista em Currículo cumprirá carga horária 8 (oito) horas diárias com intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- c) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Dirigente Regional de Ensino a escolha do candidato a ser designado para o exercício das funções de CEC e PEC, assim como a definição da data mais propícia para a designação, de acordo com a exigência pedagógica de cada função.

d) Este edital e seus efeitos permanecerão vigentes até a abertura de outro credenciamento.

e) Os casos omissos serão analisados e apreciados por Comissão responsável designada pela Dirigente Regional de Ensino da Região de Franca.

Franca, 18 de março de 2024.

Silma Rodrigues de Oliveira Leite

Dirigente Regional de Ensino

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio

Telefax (016) 3111-9910

14.405-245 - Franca – SP

4

[← VOLTAR](#)

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados

Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparência

SIC